



INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO nº 102/2025,

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

CNPJ nº: 07.075.090/0001-29

Endereço: Av. Amazonas, 1, Qd D, bairro Caiaré, Paço do Lumiar-MA Telefone: (98) 984425239

E-mail: desenvolvainstituto@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil Nº da Agência: 4863-1 Nº da Conta Corrente: 27074-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria da Comissão de Seletivo, Elaboração de Editais, análise da documentação dos candidatos, sistematização das etapas, inclusive com a organização dos locais de aplicação das entrevistas e análise de Títulos	SERV.	1	R\$ 3.415,00	R\$ 3.415,00
2	Disponibilização de ambiente de Inscrição Eletrônica, com link no Sítio da Prefeitura de S P DOS CRENTES/MA	SERV.	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
3	Inscrição dos Candidatos em Plataforma online, com recepção eletrônica dos documentos de comprovação de Títulos	HORA	80	R\$ 43,12	R\$ 3.449,50
4	Realização da análise de currículo, classificação, divulgação do resultado parcial e análise de recursos	SERV.	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
5	Realização das Provas com os candidatos pré-selecionados para classificação final, divulgação de resultados e análise de recursos, presencial	SERV.	1	R\$ 2.335,00	R\$ 2.385,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.649,50



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas prevista no Termo de referencia e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

São Luís - (MA), 07 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO REIS COQUEIRO

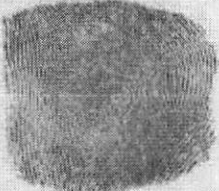
Data: 07/08/2025 17:03:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Reis Coqueiro

Presidente

Instituto Desenvolva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL PATRULHA DE IDENTIFICAÇÃO MA007196212   <i>Fabio Reis Coqueiro</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 000119319599-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2018 NOME FABIO REIS COQUEIRO FILIAÇÃO WALBER DA SILVA COQUEIRO JUNIOR E MAGDALA HORTENSIA REIS COQUEIRO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO SAO LUIS - MA 09/12/1985 DOC ORIGEM NASC. N.58.473 FLS.60 LIV.53-A CPF 018527853-14 SAO LUIS-MA D-253 <i>Fabio</i> IDENTIFICANTE ASSINATURA DO DETETOR LEI N° 7.116 DE 2008/83 VIA-02	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.090/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DESENVOLVA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)
--

LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRAD
---------------------------	-------------	------------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CAIARE	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8120-9780
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 16:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA
CNPJ: 07.075.090/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:43 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **107E.080A.A0F7.3061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.090/0001-29

Razão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL

Social:

Endereço: AV AMAZONAS 1 QD D / CAIARE / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719091364078355

Informação obtida em 07/08/2025 16:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.075.090/0001-29

Certidão nº: 22428217/2025

Expedição: 23/04/2025, às 09:55:44

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.075.090/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 02982

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Informações Cadastrais da Empresa**

Código CMC: 1875089

Nome Fantasia: INSTITUTO DESENVOLVA

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -

CPF / CNPJ: 07.075.090/0001-29

Endereço: RUA AVENIDA AMAZONAS, 00001, Bairro: CAIARE -COMPL: QUADRA-D; -CEP 65130000

Observações:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

711719	0430-6/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
711595	7430-1/80 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E	711978	8342-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
712278	6550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CADIAI	712937	8600-8/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENT
712404	8530-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA	712187	7323-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
711804	8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESS	712191	8550-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
712743	8239-6/29 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADA	712190	7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRES
711880	0541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO		

Data Abertura: 08/03/2019

Data Emissão: 22/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

NOTA:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046800/25

Data da Certidão: 20/05/2025 15:06:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07075090000129

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2025 15:06:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 124779/25

Data da Certidão: 24/06/2025 15:47:58

**CPF/CNPJ 07075090000129 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2025 15:47:58

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMOPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0036676****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1875089	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -	07.075.090/0001-29

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO RUA AVENIDA AMAZONAS		NÚMERO 00001
NÚMERO CEP 65130000	MUNICÍPIO - UF PAÇO DO LUMIAR - MA	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
07075090000129	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL	REGULARIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 24/06/2025**Data de Validade: 22/09/2025**

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 24 de Junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/07/2025

Nº da certidão: 12502372208

Data de validade: 08/09/2025

Código de Validação: c3fbe077f7

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL

CNPJ: 07.075.090/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

Tecyane Cristina Mendes de Oliveira
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar/MA

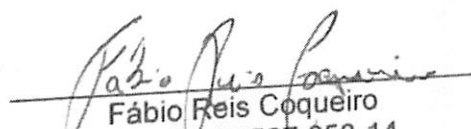
2º OFÍCIO

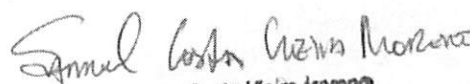
LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 21

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 12 (Doze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 21 (Vinte e Um) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29
Paço do Lumiar(MA)., 01 de janeiro de 2023.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF 048.787.143-01
CRC-MA 015598/o-0
Contador



Desenvolva

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

Taquilografia Autorizada
Escritório de Registro
2º Ofício de Paço do Lumiar/MA

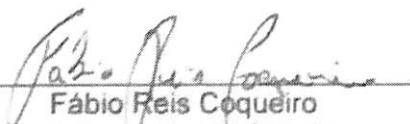
2º OFÍCIO

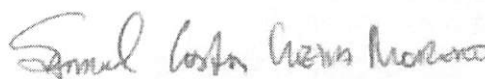
LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 21

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 12 (Doze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 21 (Vinte e Um) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29 Paço do Lumiar(MA)., 01 de janeiro de 2023.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF 048.787.143-01
CRC-MA 015658/o-0
Contador



Desenvolva

Associação de Desenvolvimento Social - CRLV

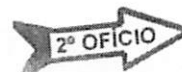
INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Registro de títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA
Técnicas: Priscila Mendes de Oliveira
Escritório Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

1.00 ATIVO

1.10 CIRCULANTE

1.12 Banco do Brasil.....	R\$	7.583,02
1.13 Convênios a Receber.....	R\$	42.000,00

R\$ 49.583,02

1.20 NÃO CIRCULANTE

1.21 Materiais.....	R\$	1.542,48
1.22 Imobilizado.....	R\$	9.794,73
1.23 (-) Depreciações.....	R\$	(3.265,44)

R\$ 8.071,77

Total do Ativo.....

R\$ 57.654,79

2.00 PASSIVO

2.10 CIRCULANTE

2.11 Fornecedores.....	R\$	25.800,00
2.12 Financeiras.....	R\$	209,50
2.13 Trabalhistas.....	R\$	-
2.14 Tributárias.....	R\$	691,16

R\$ 26.700,66

2.20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.21 PATRIMÔNIO SOCIAL..... R\$ 43.600,00

R\$ 43.600,00

2.31 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Déficit Acumulados..... R\$ (12.645,87)

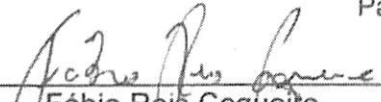
R\$ (12.645,87)

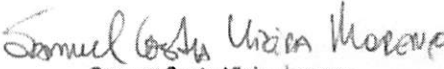
Total do Passivo.....

R\$ 57.654,79

Importa o seu Ativo e Passivo em **R\$ 57.654,79** (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos.)

Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2023.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF 048.787.143-01
CRC-MA 015856/a-0
Contador

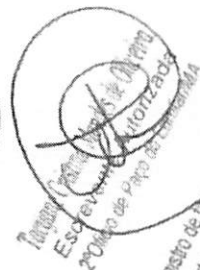


INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

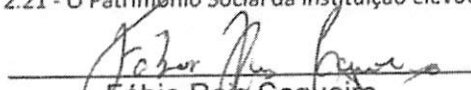
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

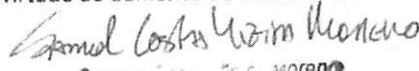
1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$	206.497,00
1.01	Prestação de Serviços Conveniados.....	R\$	206.497,00	
2.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$	149.321,40
2.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$	149.321,40	
3.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$	57.175,60
4.00	DESPESAS OPERACIONAIS			
4.01	Despesas Financeiras.....	R\$	5.021,47	R\$ 69.821,47
4.02	Despesas Administrativas.....	R\$	64.800,00	
5.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$	(12.645,87)
6.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
7.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
8.00	LUCRO OU (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$	(12.645,87)

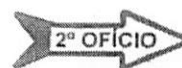
Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2023.

Notas Explicativas

- 1.11 - A instituição não utiliza a conta Caixa, somente Banco c/ movimento a partir de 01.01.2023 exclusivamente.
2.13 - A instituição vem realizando contratações somente sem vínculo empregatício, processo de terceirização.
2.21 - O Patrimônio Social da instituição elevou-se potencialmente em virtude do aumento de sua clientela.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Moura
CPF nº 018.527.853-01
CRC nº 018.527.853-00
Controlador





Desenvolva

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

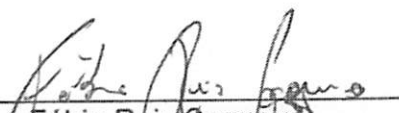
LIVRO DIÁRIO

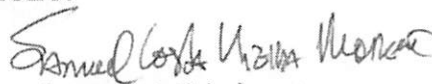
Número de Ordem 21

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conteve o presente livro 12 (Doze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 20 (Vinte e Um) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29.

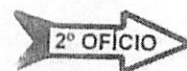
Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2023.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF 048.787.143-01
CRC-MA 015898/o-0
Contador

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
PAÇO DO LUMIAR/MA

TOMADA DE POSSE
Estabelecimento Autorizada
2013/01/01 - 2013/12/31
Paço do Lumiar-MA



Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT0315835EZM2BUHLKHPQV74

19/04/2024 09:45:25, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39

FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGTER031583DRX0IWU0OUY8V354

19/04/2024 09:46:04, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27

FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV03158359XPWBU0QWY7YV24

19/04/2024 09:46:28, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 12,50 Emol R\$ 11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44

FEMP R\$ 0,44 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Ana Carolina Brasil Campos Maciel

Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 34

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 14.499 e
registrado sob o nº 4.401, folhas 299V-300F. Dou fé. Paço do Lumiar-MA

19/04/2024

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar/MA

Registro de títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA





Taeyane Cristina Mendes de Oliveira
Escritor(a) Autorizada
2ª Oficial do Paço do Lumiar/MA

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 – Município de Paço do Lumiar - MA.

LIVRO DIÁRIO



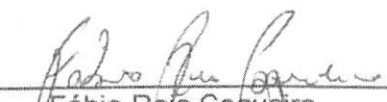
Número de Ordem 22

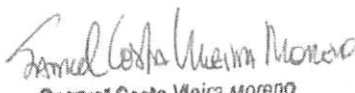
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 (Catorze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 22 (Vinte e Dois) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29

Paço do Lumiar(MA)., 01 de janeiro de 2024.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF. 048.787 143-01
CRC-MA 015658/o-0
Contador



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.



Registro de títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

1.00 ATIVO

1.10 CIRCULANTE

R\$ 49.002,19

1.12 Banco do Brasil..... R\$ 18.002,19

1.13 Convênios a Receber..... R\$ 31.000,00

1.20 NÃO CIRCULANTE

R\$ 5.619,25

1.21 Materiais..... R\$ 1.156,86

1.22 Imobilizado..... R\$ 7.346,05

1.23 (-)Depreciações..... R\$ (2.883,66)

Total do Ativo.....

R\$ 54.621,44

2.00 PASSIVO

2.10 CIRCULANTE

R\$ 1.010,60

2.11 Fornecedores..... R\$ -

2.12 Financeiras..... R\$ 210,60

2.13 Tributárias R\$ 800,00

2.20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.21 PATRIMÔNIO SOCIAL..... R\$ 43.600,00

R\$ 43.600,00

2.31 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

R\$ 10.010,84

Superávit Acumulados..... R\$ 10.010,84

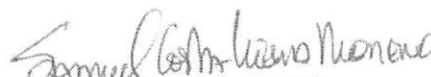
Total do Passivo.....

R\$ 54.621,44

Importa o seu Ativo e Passivo R\$ 54.621,44 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos.)

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2024.


INSTITUTO DESENVOLVA
Fábio Reis Coqueiro
Presidente
CPF: 018.527.853-14


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF: 048.787.143-01
CRC-MA 015858/o-0
Contador



INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 229.723,00
1.01	Prestação de Serviços Conveniados.....	R\$ 229.723,00	
2.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 153.504,90
2.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$ 153.504,90	
3.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 76.218,10
4.00	DESPESAS OPERACIONAIS		
4.01	Despesas Financeiras.....	R\$ 10.157,26	R\$ 66.207,26
4.02	Despesas Administrativas.....	R\$ 56.050,00	
5.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$ 10.010,84
6.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ -	R\$ -
7.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ -	R\$ -
8.00	LUCRO OU (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 10.010,84

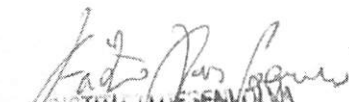
Registro de títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

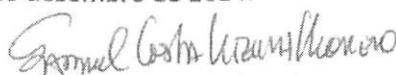
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

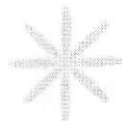
- As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a NBC TG 1000.
- Não houve novas aquisições, deduzido a depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- A empresa não possui imóveis para investimento até a data do balanço;
- O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Taquiana Cristina Mendes de Oliveira
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar/MA

Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2024.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
Fábio Reis Coqueiro
Presidente
CPF: 018.527.853-14


Samuel Costa Vieira Moreno
CPF: 048.787.143-01
CRC-MA 015858/o-0
Contador



Desenvolva

instituto de desenvolvimento social sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL Lei N° 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

Tomaz Costa Lima de Oliveira
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar/MA

14

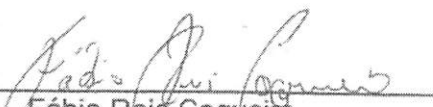
LIVRO DIÁRIO

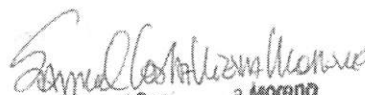
Número de Ordem 22

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conteve o presente livro 14 (Catorze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 22 (Vinte e Dois) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2024.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Samuel Costa Lima de Oliveira
a Moreno
CPF: 0-143-01
CRC-M 5890-0
Contador

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT031583Y06NHZVOCWJHHG45

09/07/2025 16:06:36, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$
1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583QPER5ADIDM2XHK73

09/07/2025 16:07:47, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50 FEMP R\$
3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583RY6OMTVKVGUCQC46

09/07/2025 16:08:39, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 20,32 Emol R\$ 18,32 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,73 FEMP R\$
0,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

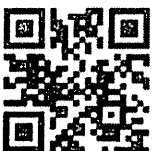


Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV031583M67FGWVHA2RAUK41

09/07/2025 16:08:57, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 19,65 Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$
0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel

Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 40

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO protocolizado e digitalizado sob o nº 14 980
e averbado sob nº 001 a margem do registro nº 4 401, folhas 107F-107V. Dou fe
Paço do Lumiar/MA 09/07/2025

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE



Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrivente Autorizada
Paço do Lumiar/MA

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT03158393CB19MHFTRB7U98

09/07/2025 15:30:37, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$
1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583TYJGJ54XB5SY1I14

09/07/2025 15:31:58, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50 FEMP R\$
3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583KDS9Z4D0A6GEL417

09/07/2025 15:33:39, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 40,64 Emol R\$ 36,64 FERC R\$ 1,08 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$
1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV031583R1S0S5VR7JFSOK45

09/07/2025 15:34:18, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 26,20 Emol R\$ 23,68 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,92 FEMP R\$
0,92 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Apd Carolina Brasil Campos Maciel

Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 40

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO protocolizado e digitalizado sob o nº 14.978
e averbado sob nº 001 à margem do registro nº 4.389, folhas 104F-105F. Dou fe

Paço do Lumiar-MA 09/07/2025

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



Registro de Autos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Paço do Lumiar/MA

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
Paço do Lumiar-MA

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT0315830YLGNHVBJ4GZW417

09/07/2025 15:52:40, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$

1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583HFJYZ4LCR64X248

09/07/2025 15:53:44, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50 FEMP R\$

3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583STCVYADFGFDBMW16

09/07/2025 15:54:35, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 40,64 Emol R\$ 36,64 FERC R\$ 1,08 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$

1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV0315834GLW1WVO1HYF2K35

09/07/2025 15:55:06, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

Total R\$ 26,20 Emol R\$ 23,68 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,92 FEMP R\$

0,92 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Ana Carolina Brasil Campos Maciel

Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 40

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO protocolizado e digitalizado sob o nº 14.979
e averbado sob nº 001 a margem do Registro nº 4.400, folhas 105V-106V. Dou fe

Paço do Lumiar-MA 09/07/2025

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Paço do Lumiar/MA

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

Estreito (MA), 28 de fevereiro de 2024

Declaramos para os devidos fins de direito que, o **Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – DESENVOLVA**, prestou serviços a esta municipalidade, referente ao Termo de Contrato Nº 136/2023/SEMEC, com o objetivo de realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento dos Cargos de Diretor(a) e Coordenador(a), conforme Edital 001/2023, cumprindo rigorosamente com todo o objeto do referido Contrato e Proc. Licitatório Nº 043/2023.


Francisca Lima Barros
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 002/2023



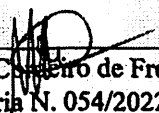
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.049.486/0001-86
GESTÃO 2021 A 2024

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

São João do Paraíso(MA), 16 de janeiro de 2024.

Declaramos para os devidos fins de direito que, o **Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – DESENVOLVA**, prestou serviços a esta municipalidade, referente ao contrato Nº 289/2023/GB/PMSJP, com o objetivo de realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento dos Cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), conforme Edital 001/2023, cumprindo rigorosamente com todo o objeto do referido Contrato e Proc. Administrativo Nº 149/2023.

Atenciosamente,



Maria Zenaide Costa de Freitas Vilela
Portaria N. 054/2022
Secretária Municipal da Educação


Região de Integração e Desenvolvimento
Regional Civil do Paço do Lumiar
Paço do Lumiar - MA

Cirlene Maciel de Sousa
Escritora Autorizada
2º Círculo do 1º Ipo do Lumiar

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art.1º- O Instituto de Desenvolvimento Social Sustentavel - **DESENVOLVA**, também designado como **INSTITUTO DESENVOLVA**, é uma organização social constituído em 11 de agosto de 2003, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter social, humano, cultural e científico, isenta de quaisquer preconceito ou discriminação, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, o Instituto terá duração por tempo indeterminado com número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, podendo instalar filiais onde a administração julgar conveniente ou necessário, com sede e foro na Avenida Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiaré no Município de Paço do Lumiar – Estado do Maranhão.

Art.2º - O **DESENVOLVA**, tem como objetivo trabalhar em benefício das pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo desenvolvimento sustentável da sociedade, prestar assistência social aos sócios e dependentes, aplicar novos conceitos de desenvolvimento que incluam o conhecimento científico, os saberes do povo, o saber pessoal e o saber ambiental, adotando tecnologias alternativas para a defesa do meio ambiente, a elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades e o combate à pobreza, por meio da prestação de serviços sociais com qualidade.

Art.3º - Para a consecução de suas finalidades, o **DESENVOLVA**, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar programas, projetos e ações visando:

- I. o desenvolvimento de pesquisas em busca de inovações tecnológicas, de aproveitamento sustentável dos recursos naturais para a solução de problemas comunitários emergentes tais como habitação, saneamento, abastecimento, energia, criação de espaços de uso coletivo;
- II. disseminar o uso de tecnologias alternativas úteis ao desenvolvimento comunitário nos meios urbano e rural, através de publicações, cursos, oficinas, estágios e vivência;
- III. integrar atividades escolares dos cursos técnicos e superior ao mercado de trabalho;
- IV. elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- V. desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do terceiro setor;
- VI. organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos seus objetivos;
- VII. realizar treinamentos, cursos de qualificação profissional;
- VIII. desenvolver atividades de qualificação e atualização profissional;
- IX. desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;

Cristina Maria de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de nº 140 do Lumiar
Rua 14 de Abril, nº 140 - 1º andar
Assessoria Jurídica e Documentação
Paço do Lumiar - 545

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.**

- X. desenvolver atividades de proteção ambiental.
- XI. promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento e capacitação profissional de forma integrada aos cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;
- XII. estudar, pesquisar e divulgar métodos e sistemas, organizando Congressos Nacionais e Internacionais, Seminários, Debates, Cursos, Feiras, Simpósios, Clínicas, Palestras e outras atividades educacionais e culturais que visem sempre o alcance dos objetivos do DESENVOLVA;
- XIII. promover a defesa e a preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XIV. promover o voluntariado;
- XV. promover a experimentação não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. promover atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XVII. realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. desenvolver e executar programas de: políticas públicas, privadas e do terceiro setor, projetos técnicos, estudos, levantamentos, prestar consultoria, assessoria, apoio profissional e outros serviços nas áreas: social, saúde, turismo, esporte, cultura, trabalho, educação, igualdade racial, meio ambiente, habitação, urbanismo, mineral, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, energias renováveis, biomassa, agronegócio, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;
- XIX. promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas e estudos realizados por si ou por terceiros;
- XX. desenvolver projetos educacionais, bem como, os respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;
- XXI. executar de forma direta ou indireta a gestão administrativa de órgãos públicos, incluindo hospitais públicos e outras instituições de saúde desde que sem fins lucrativos; incluindo contratação de profissionais médicos, enfermeiros, paramédicos, psicólogos, técnicos afins, serviços de execução e manutenção correlatos; aquisição e/ou contratação de equipamentos para exames de imagem e laboratorial de pequena, média e alta complexidade;

Cirlema de Sousa
Escritor e Autorizada
2º Ofício do P. 140 do Lumiar
Serviço de Inovação e Desenvolvimento
Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

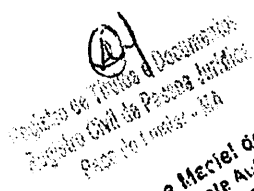
- XXII. promover estudos e pesquisas de natureza básica, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;
- XXIII. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira, colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores, técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente capacitados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- XXIV. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando à disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas, coerente com os interesses comuns;
- XXV. incentivar o setor privado para a implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;
- XXVI. desenvolver e aplicar pesquisas de natureza qualitativa e quantitativa, de mercado interno e externo;
- XXVII. desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social, sua integração com o meio ambiente e outras políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- XXVIII. desenvolver atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XXIX. promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;
- XXX. promover e contratar a educação continuada para os profissionais da área de saúde para aprimoramento, assim como também mobilizações sociais de conscientização com foco em saúde, meio ambiente e saneamento básico para alcance dos resultados esperados.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **DESENVOLVA**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela, em razão de gênero, etnia, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 5º - O **DESENVOLVA**, terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O **DESENVOLVA**, a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no **Art. 5º**.

Parágrafo único: Caso o **DESENVOLVA** adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.


Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Círculo de Paço do Lumiar

INSTITUÍDO: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O DESENVOLVA é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** Todos os cidadãos que tomarem parte da reunião de fundação da entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação.
- II. **Benemérito:** os sócios fundadores que prestam relevantes serviços à instituição.
- III. **Honorários:** os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito à das homenagens da comunidade por serviços prestados de forma a colaborar com o desenvolvimento social.
- IV. **Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e se dispunham a cumprir o estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da Associação.
- V. **Efetivo:** pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, não faltar às reuniões e assembléias e pagar a anuidade.
- VI. **Colaborador:** pessoa física, funcionário ou não do DESENVOLVA, residente no município de Paço do Lumiar/MA, em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº 9.608, de fevereiro de 1998.

§ 1º - Os sócios honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

§ 2º - Aos sócios contribuintes é vetado aos associados receberem em restituição as contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio da Entidade, sob nenhum pretexto.

Art. 8º - Os Direitos e atribuições dos sócios quites com as suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;


Cirlene Meneiz de Sousa
Escritoriente Autorizada
2º Ofício do P.º do Lumiar
Rua do Povo e da Liberdade
Praça do Povo e da Liberdade
Paco do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR – MA.**

- IV. Frequentar as dependências da Instituição e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V. Concorrer a qualquer cargo eletivo da instituição, desde que tenha carência de 2 (dois) anos, sem anistia;
- VI. Usufruir dos programas e benefícios da instituição;
- VII. Requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 9º - Deveres dos sócios

- I. Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da instituição;
- II. Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- IV. Exercer qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da instituição;
- VI. Comparecer às reuniões que for convocado e acatar as decisões da maioria;

Art. 10 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

DA ADMISSÃO

Art. 11- A admissão de sócios será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois sócios em dias com as obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos encargos estatutários.

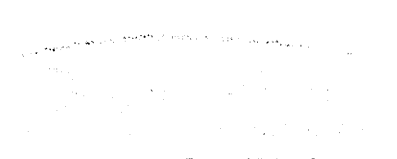
Parágrafo Único - Serão admitidos novos sócios efetivos na hipótese de atendimento às disposições do que rege o art, 3º da lei 7066/98 sem cumprimento das carências estatutárias para eleição e/ou indicação.

DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.




Instituto de Utilidade Pública Estadual
Instituto Civil do Poder Judiciário
Paço do Lumiar - MA
Cirlene Maciel de Sousa
Escritório Autorizada
2º Círculo do Paço do Lumiar

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Parágrafo Único: Os Sócios que desrespeitarem este Estatuto serão punidos conforme o Regimento Interno, estando sujeitos às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 13 – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão de atribuição da Assembléia Geral.

Art. 14 – Para a pena de suspensão do sócio, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Art. 15 – considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à entidade.

Art. 16 – A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da instituição, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O DESENVOLVA, será administrado, por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;
- V. Departamentos.

Art. 18 – A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do DESENVOLVA, e se constituirá dos associados a que faz menção o Parágrafo Único do artigo 41 do presente Estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – O Conselho Administrativo, órgão responsável pela administração e gestão do DESENVOLVA, é composto de associados fundadores e efetivos e integra a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de dez (10) membros.

Art. 20 - O conselho fiscal é composto de associados efetivos, sendo constituído de no mínimo de 03 (três) membros.



INSTITUIDO: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

(A)
Instituto de História Documental
Eng.º Cel.º da Passagem
Paço do Lumiar - MA
Cristiane Marciel de Sousa
Escritorante Autorizada
2º Ofício de P.º do Lumiar

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreçar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

7


Cirlene Mécia de Sousa
Escritor(a) Autônoma
2º Ofício de Paço do Lumiar
Escritório Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:




Cirlene Mello de Sousa
Escritorante Autorizada
2º Ofício do P.º do Lumiar
Secretaria de Treinamento e Desenvolvimento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 29 – O Conselho de Administração é o órgão de representação da entidade, eleito na forma do presente Estatuto Social e será constituído por 30% (trinta por cento) de membros representantes do poder público, 30% (Trinta por cento) de membros representantes da sociedade civil, 10% (Dez por cento) de membros eleitos pelo associado, 20% (Vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho de notória capacidade profissional e idoneidade moral, 10% (Dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma do presente estatuto. Será constituído por **um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretario.**

§1º - O mandato do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º- Os Diretores de Departamentos assim como o Diretor executivo são indicados de forma livre pelo Presidente do Conselho Administrativo, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Art. 30 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
 - II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, Relatório Anual;
 - III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV. Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;
 - V. Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
 - VI. Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- 


Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autônoma
2º Círculo do P. 190 do Lumiar

Assessoria de Planejamento e Documentação
Assessoria Jurídica do Poder Judiciário
Fórum do Lumiar - RJ

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- VII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII. Convocar a Assembléia Geral;
- IX. Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos da entidade;

Art. 31 – Compete prioritariamente ao Conselho Administrativo

- I. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão;
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- III. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- IV. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VII. Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX. Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerências e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- XI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§ 1º O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- I. Representar o DESENVOLVA, ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como a Assembléia Geral;
- IV. Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro e/ou diretor Executivo;
- V. Constituir advogado para defesa do DESENVOLVA, quando necessário;
- VI. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- VII. Assinar convênios e acordos em conformidade com a diretoria;




Cirlene Marciel de Sousa
Escritor e Autorizada
2º Ciclo do Ensino Fundamental
Pessoa Física e Autônoma
CPF: 000.000.000-00
Paço do Lumiar - DF

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.**

- VIII. Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto.
- X. Compe

Art. 33 - Compete ao Vice – Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos mantendo em dias as escrituras;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo DESENVOLVA;
- VIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Art. 35 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV. Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e prestar os esclarecimentos necessários;

Art. 36 - Compete ao Suplente:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
 - III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário.
- 

Art. 42 - O DESENVOLVA, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.


Cirlene Mestier de Sousa
Escritor(a) Autônoma
2º Ofício do P. do Lumiar
Setor de Arquivos e Documentação
Associação Civil de Pesquisa Científica
Paço do Lumiar - 133

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Parágrafo Único - O DESENVOLVA, poderá prestar serviços gratuitos, podendo aplicar anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva será contratada pelo Conselho Administrativo entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Art. 44 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. despachar as correspondências e informações recebidas;
- II. secretariar os trabalhos do Conselho Administrativo;
- III. secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
- IV. dirigir e gerenciar os departamentos;
- V. fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- VI. realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Presidente;

Art. 45 - A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será dimensionada conforme as necessidades, a partir das demandas dos trabalhos dos departamentos.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 46 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 47 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

- I. prestação de contas semanal;
- II. elaboração do plano anual de atividades;
- III. avaliação mensal das operações e seus resultados;




Cirlene Mente de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do P. do Lumiar
Município de P. do Lumiar - MA
Rua dos Títulos e Documentos
Rua dos Títulos e Documentos
P. do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

IV. subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 48 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atendam aos objetivos do DESENVOLVA.

Art. 49 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispõe o regulamento interno.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 50 – As eleições serão convocadas através de edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art. 51 – As eleições para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo se reeleita, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária e ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 52- As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições, na secretaria da Instituição.

§ 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 54- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quites com as obrigações sociais e esteja inscrito com 1 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO V




Cíntia Meirel de Sousa
Escritura Autentada
2º Ofício do P. 1º do Lumiar
Escritório de Registro e Cartório
Cartório Civil do Poder Judiciário
Paço da Justiça - 14

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

DO PATRIMÔNIO

Art. 55- O Patrimônio e a receita do DESENVOLVA, constitui-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seu sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 56- O DESENVOLVA, em caso de extinção ou dissolução, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou na entidade pública a critério da instituição.

Parágrafo Único- O DESENVOLVA, poderá receber contribuições, doações legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídica, nacional ou internacional, destinado a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização específica.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57- O exercício financeiro do DESENVOLVA, coincidirá com o ano civil.

Art. 58- A prestação de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31(trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único- A prestação anual de contas do DESENVOLVA, contará, entre outros, com os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 59 - O DESENVOLVA, manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes se assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Cirlene Mediel de Sousa
Escrevente Autorizada
2º Ofício do P. 150 do Lumiar
Secretaria de Trib. e Administração
Município de Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Art. 60- O DESENVOLVA, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 61- O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Art. 62- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 63 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o DESENVOLVA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 64 - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do DESENVOLVA.

Art. 65 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por etnia, idade, gênero, opção sexual, condição socioeconômica, ou religião.

Art. 66 – Sendo atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, ficará regida pelo presente estatuto e normas seguintes:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores do Instituto;
- III. as normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

Art. 67 - As normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débito do INSS, FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;



Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

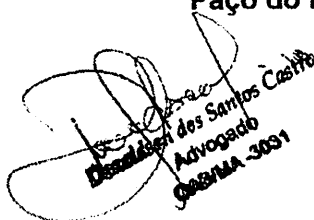
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA

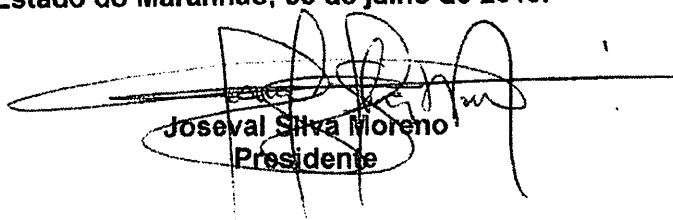
c) Quando da celebração de Termo de Parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originados do referido Termo.

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo DESENVOLVA será realizada conforme determinados no parágrafo do Artigo 70º, da Constituição Federal.

Art. 68 - O presente estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembleia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2015.


Daniel dos Santos Castro
Advogado
OAB/MA-3051


Joseval Silva Moreno
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 11.473.
livro de nº 13-A, folhas de nº 211v a 219f e registrado sob o nº 2.984. Dou fé.
Paço do Lumiar-MA-07/10/2015.


Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada

INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA – ICBA

Fundado em 11 DE AGOSTO DE 2003

SEDE: RUA 30, QD 56, Nº 01, AREINHA (Temporária)

São Luís – MA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 24607

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.

Art. 1º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA, também designada pela sigla ICBA, constituída em 11 de agosto de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com objetivos culturais, democrática, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA tem por finalidade(s):

- I - promover o treinamento e capacitação de pessoal, permitindo, no âmbito comunitário, o atendimento dos objetivos a que se propõe;
- II - colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação;
- III - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica, científica, social, cultural e esportiva das comunidades;
- IV - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade na defesa de direitos;
- V - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, cultural, esportivo e de preservação ambiental;
- VI - apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico, colaborando no desenvolvimento das comunidades a ela associadas;
- VII - promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, esportivo e cultural através de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;
- VIII - promoção da paz, da ética, da cidadania e da democracia;
- IX - dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- X - promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA terá um regimento interno que, aprovado na Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Antônio Aguiar M. Silva

OAB
S. 38º

Art. 14. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para entidade.

Art. 15. A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade com o ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA será administrado:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, se constituirá dos sócios do pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regimento interno;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação, anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por Requerimento de 50 (cinquenta) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda votação, com qualquer número.

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e um Diretor Cultural.

A
OAB
5380

[assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia, o relatório anual;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

Art. 24. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- a) representar o INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro;

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela entidade.

A
013
5382

246076

Art. 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir, o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 31. Compete ao Diretor Cultural :

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria; contribuindo com suas funções coletivas;
- b) operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como os documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimento interno e outros.

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. E caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

Art. 34. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações ou vantagens.

Art. 35. A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

048
5380

CAPÍTULO IV**DO PATRIMÔNIO**

MICROFILME nº

24607

Art. 37. O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 38. No caso de dissolução do INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou entidade pública.

Art. 39. Somente será concedida inscrição à entidade ou organização beneficente de assistência social cujo estatuto estabeleça que:

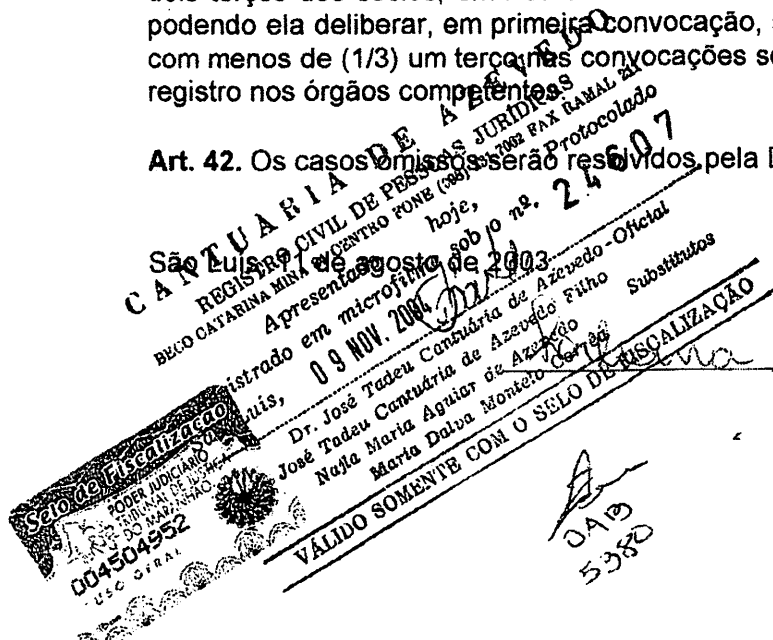
- I - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II - Não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- III - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA será dissolvido por decisão de (2/3) dois terços dos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de (2/3) dois terços dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de (1/3) um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia.



INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA – ICBA

Fundado em 11 DE AGOSTO DE 2003

SEDE: RUA 30, QD 56, Nº 01, AREINHA (Temporária)

São Luís – MA

ESTATUTO

CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO I

MICROFILME nº 24607

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.

Art. 1º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA, também designada pela sigla ICBA, constituída em 11 de agosto de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com objetivos culturais, democrática, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA tem por finalidade(s):

- I - promover o treinamento e capacitação de pessoal, permitindo, no âmbito comunitário, o atendimento dos objetivos a que se propõe;
- II - colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação;
- III - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica, científica, social, cultural e esportiva das comunidades;
- IV - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade na defesa de direitos;
- V - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, cultural, esportivo e de preservação ambiental ;
- VI - apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico , colaborando no desenvolvimento das comunidades a ela associadas;
- VII - promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, esportivo e cultural através de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;
- VIII – promoção da paz, da ética, da cidadania e da democracia;
- IX – dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- X – promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA terá um regimento interno que, aprovado na Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Aut. Aguirre M. S.

*OAB
S. 382*

[Assinatura]

Art. 14. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para entidade.

Art. 15. A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade com o ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA será administrado:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, se constituirá dos sócios do pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regimento interno;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação, anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por Requerimento de 50 (cinquenta) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda votação, com qualquer número.

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e um Diretor Cultural.

Aze
OAB
5380

X

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia, o relatório anual;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

Art. 24. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- a) representar o INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro;

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela entidade.

013
5380

Art. 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir, o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 31. Compete ao Diretor Cultural :

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria; contribuindo com suas funções coletivas;
- b) operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como os documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimento interno e outros.

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. E caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

Art. 34. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações ou vantagens.

Art. 35. A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

048
5380

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

MICROFILME nº

24607

Art. 37. O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 38. No caso de dissolução do INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou entidade pública.

Art. 39. Somente será concedida inscrição à entidade ou organização beneficente de assistência social cujo estatuto estabeleça que:

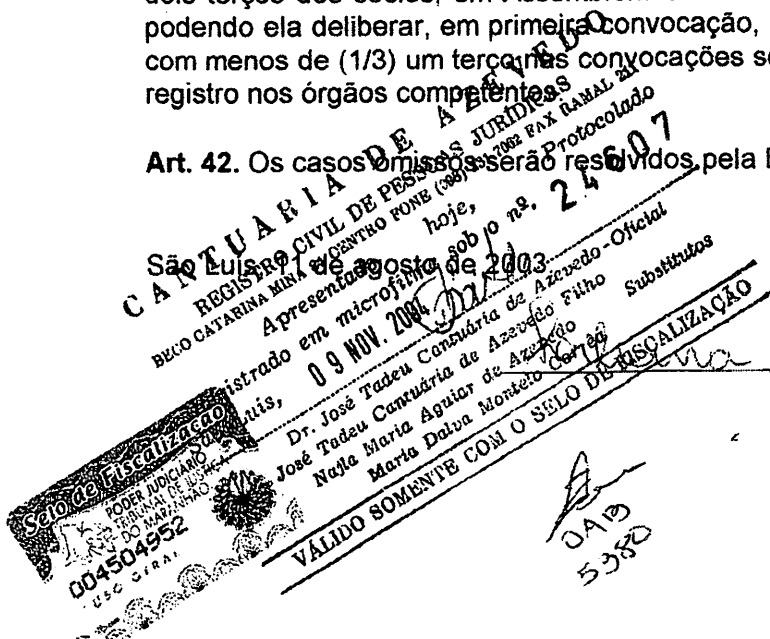
- I - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II - Não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- III - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA será dissolvido por decisão de (2/3) dois terços dos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de (2/3) dois terços dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de (1/3) um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia.

DAP
5380



INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art.1º - O Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA, também designado como INSTITUTO DESENVOLVA, antes denominado Instituto Cultural do Bairro da Areinha –ICBA, constituído em 11 de agosto de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter social, humano, cultural e científico, isenta de quaisquer preconceito ou discriminação, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, o Instituto terá duração por tempo indeterminado com número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, podendo instalar filiais onde a administração julgar conveniente ou necessário, com sede e foro na Avenida Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare no Município de Paço do Lumiar – Estado do Maranhão.

Art.2º - O DESENVOLVA, tem como objetivo trabalhar em benefício das pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo desenvolvimento sustentável da sociedade, prestar assistência social aos sócios e dependentes, aplicar novos conceitos de desenvolvimento que incluam o conhecimento científico, os saberes do povo, o saber pessoal e o saber ambiental, adotando tecnologias alternativas para a defesa do meio ambiente, a elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades e o combate à pobreza, por meio da prestação de serviços sociais com qualidade.

Art.3º - Para a consecução de suas finalidades, o DESENVOLVA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar programas, projetos e ações visando:

- I. o desenvolvimento de pesquisas em busca de inovações tecnológicas, de aproveitamento sustentável dos recursos naturais para a solução de problemas comunitários emergentes tais como habitação, saneamento, abastecimento, energia, criação de espaços de uso coletivo;**
- II. disseminar o uso de tecnologias alternativas úteis ao desenvolvimento comunitário nos meios urbano e rural, através de publicações, cursos, oficinas, estágios e vivências.**

Desenvolva

INSTITUÍDO: 11.08.2003

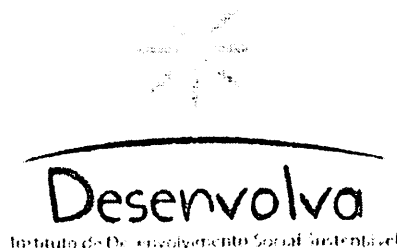
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Calare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

- III. integrar as atividades escolares dos cursos técnicos e superior ao mercado de trabalho;
- IV. elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- V. desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do terceiro setor;
- VI. organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos seus objetivos;
- VII. realizar treinamentos, cursos de qualificação profissional;
- VIII. desenvolver atividades de qualificação e atualização profissional;
- IX. desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
- X. desenvolver atividades de proteção ambiental.
- XI. promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento e capacitação profissional de forma integrada aos cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;
- XII. estudar, pesquisar e divulgar métodos e sistemas, organizando Congressos Nacionais e Internacionais, Seminários, Debates, Cursos, Feiras, Simpósios, Clínicas, Palestras e outras atividades educacionais e culturais que visem sempre o alcance dos objetivos do DESENVOLVA;
- XIII. promover a defesa e a preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XIV. promover o voluntariado;
- XV. promover a experimentação não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. promover atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XVII. realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. Desenvolver e executar programas de: políticas públicas, privadas e do terceiro setor, projetos técnicos, estudos, levantamentos, prestar consultoria, assessoria, apoio profissional e outros serviços nas áreas: social, saúde, turismo, esporte, cultura, trabalho, educação, igualdade racial, meio ambiente, habitação, urbanismo, mineral, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, energias renováveis, biomassa, agronegócio, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;



Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabella Substituta

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

- XIX. promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas e estudos realizados por si ou por terceiros;**
- XX. desenvolver projetos educacionais, bem como, os respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;**
- XXI. executar de forma direta ou indireta a gestão administrativa de órgãos públicos, de hospitais públicos e outras instituições de saúde desde que sem fins lucrativos;**
- XXII. promover estudos e pesquisas de natureza básica, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;**
- XXIII. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira, colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores, técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente capacitados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;**
- XXIV. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando à disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas, coerente com os interesses comuns;**
- XXV. incentivar o setor privado para a implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;**
- XXVI. desenvolver e aplicar pesquisas de natureza qualitativa e quantitativa, de mercado interno e externo;**
- XXVII. desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social, sua integração com o meio ambiente e outras políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento sustentável;**
- XXVIII. desenvolver atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;**



Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiara - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

XXIX. promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **DESENVOLVA**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela, em razão de gênero, etnia, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 5º - O **DESENVOLVA**, terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O **DESENVOLVA**, a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no **Art.5º**.

Parágrafo único: Caso o **DESENVOLVA** adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O **DESENVOLVA** é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** Todos os cidadãos que tomarem parte da reunião de fundação da entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação.
- II. **Benemérito:** os sócios fundadores que prestam relevantes serviços à instituição.
- III. **Honorários:** os que por suas ações e atitudes se tomem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade por serviços prestados de forma a colaborar com o desenvolvimento social.
- IV. **Contribuintes:** aqueles que se escreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e se dispunham a cumprir o estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da Associação.
- V. **Efetivo:** pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, não faltar às reuniões e assembléia e pagar a anuidade.



Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

Desenvolva
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Calare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

*2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabella Substituta*

VI. Colaborador: pessoa física, funcionário ou não do DESENVOLVA, residente no município de Paço do Lumiar/MA, em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº 9.608, de fevereiro de 1998.

§ 1º - Os sócios honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

§ 2º - Aos sócios contribuintes é vetado aos associados receberem em restituição as contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio da Entidade, sob nenhum pretexto.

Art. 8º - Os Direitos e atribuições dos sócios quites com as suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV. Frequentar as dependências da Instituição e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V. Concorrer a qualquer cargo eletivo da instituição, desde que tenha carência de 2 (dois) anos, sem anistia;
- VI. Usufruir dos programas e benefícios da instituição;
- VII. Requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 9º - Deveres dos sócios

- I. Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da instituição;
- II. Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- IV. Exercer qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da instituição;



Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

VI. Comparecer às reuniões que for convocado e acatar as decisões da maioria;

Art. 10 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

DA ADMISSÃO

Art. 11- A admissão de sócios será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois sócios em dias com as obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos encargos estatutários.

DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Parágrafo Único: Os Sócios que desrespeitarem este Estatuto serão punidos conforme o Regimento Interno, estando sujeitos às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 13 – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão de atribuição da Assembléia Geral.

Art. 14 – Para a pena de suspensão do sócio, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntario e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Art. 15 – considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à entidade.

Art. 16 – A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da instituição, com ofício dirigido à Diretoria.



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Calare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O DESENVOLVA, será administrado, por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;
- V. Departamentos.

Art. 18 – A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do DESENVOLVA, e se constituirá dos associados a que faz menção o Parágrafo Único do artigo 41 do presente Estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – O Conselho Administrativo, órgão responsável pela administração e gestão do DESENVOLVA, é composto de associados fundadores e efetivos e integra a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de cinco (5) membros.

Art. 20 - O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído de no mínimo de 3 (três) membros.

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;



Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.



Desenvolva.

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiara – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Ana Cristina Costa Mendes
2º Ofício de Paço do Lumiar
1ª Tabelião Substituta

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 29 – O Conselho Administrativo é o órgão de representação da entidade eleita assim como o Conselho Fiscal, e será constituído por um **Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Secretario, Suplente, Conselho Fiscal e Diretores de Departamentos.**

§1º - O mandato do Conselho Administrativo será de ¹/₂ (dois) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º- Os Diretores de Departamentos são indicados de forma livre pelo Presidente do Conselho Administrativo, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Art. 30 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, Relatório Anual;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e definir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;
- V. Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI. Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII. Cumprir a fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII. Convocar a Assembléia Geral;
- IX. Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos da entidade.

Art. 31 – O Conselho administrativo se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigir.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- I. Representar o DESENVOLVA, ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

[Assinatura]


Desenvolva
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

*2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabellã Substituta*

- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como a Assembleia Geral;
- IV. Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro;
- V. Constituir advogado para defesa do DESENVOLVA, quando necessário;
- VI. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- VII. Assinar convênios e acordos em conformidade com a diretoria;
- VIII. Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Vice – Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos mantendo em dias as escrituras;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo DESENVOLVA;
- VIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Art. 35 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;





Desenvolva

Instituição de Desenvolvimento Social e Cultural

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

- III. Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV. Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e prestar os esclarecimentos necessários;

Art. 36 - Compete ao Suplente:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O DESENVOLVA, terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Administrativo na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira e de seu patrimônio.

§ 1º- Após a eleição dos membros do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

§ 2º- Em caso de vacância será realizada uma nova eleição para escolha do substituto que assumirá o mandato até o seu término.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escritura da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- V. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.



Desenvolva
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar – Maranhão / CEP.65.130-000

Ab
2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

Art. 39 - Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, do DESENVOLVA, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40 - O DESENVOLVA, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 - O DESENVOLVA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 42 - O DESENVOLVA, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Único - O DESENVOLVA, poderá prestar serviços gratuitos, podendo aplicar anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva será contratada pelo Conselho Administrativo entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Art. 44 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. despachar as correspondências e informações recebidas;
- II. secretariar os trabalhos do Conselho Administrativo;
- III. secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
- IV. criar, extinguir, dirigir e gerenciar os departamentos;
- V. fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será dimensionada conforme as necessidades, a partir das demandas dos trabalhos dos departamentos.

[Assinatura]



Desenvolva
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Calare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

DA
2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelã Substituta

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 46 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 47 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

- I. prestação de contas semanal;
- II. elaboração do plano anual de atividades;
- III. avaliação mensal das operações e seus resultados;
- IV. subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 48 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atendam aos objetivos do DESENVOLVA.

Art. 49 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispõe o regulamento interno.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 50 – As eleições serão convocadas através de edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art. 51 – As eleições para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 2 (dois) anos, podendo se reeleita, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária e ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 52- As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições, na secretaria da Instituição.

Desenvolva

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Calare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelã Substituta

§ 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 54- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quites com as obrigações sociais e esteja inscrito com 1 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 55- O Patrimônio e a receita do DESENVOLVA, constitui-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seu sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 56- O DESENVOLVA, em caso de extinção ou dissolução, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou na entidade pública a critério da instituição.

Parágrafo Único- O DESENVOLVA, poderá receber contribuições, doações legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídica, nacional ou internacional, destinado a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização específica.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57- O exercício financeiro do DESENVOLVA, coincidirá com o ano civil.



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Op
2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

Art. 58- A prestação de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31(trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único- A prestação anual de contas do DESENVOLVA, contará, entre outros, com os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 59 - O DESENVOLVA, manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60- O DESENVOLVA, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 61- O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Art. 62- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 63 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o DESENVOLVA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 64 - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do DESENVOLVA.

Desenvolva
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabellã Substituta

Art. 65 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por etnia, idade, gênero, opção sexual, condição socioeconômica, ou religião.

Art. 66 - Sendo atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, ficará regida pelo presente estatuto e normas seguintes:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores do Instituto;
- III. as normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

Art. 67 - As normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débito do INSS, FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;
- c) Quando da celebração de Termo de Parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originados do referido Termo.
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo DESENVOLVA será realizada conforme determinados no parágrafo do Artigo 70º, da Constituição Federal.

Art. 68 - O presente estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembleia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 06 de junho de 2011.

2º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar -MA
Av-13, Qc.157 casa 01, Maiobão- Paço do Lumiar-MA
Fone:(98)3274-3742

PROTOCOLADO hoje Sob nº 10190
e REGISTRADO sob número no livro A de
Pessoas Jurídicas. AV.03 - 2411
Paço do Lumiar - MA 28/09/12

Liliana Belfort Brito
Presidente

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabellã Substituta


Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável
Registro Civil do Poder Judiciário
Paço do Lumiar - MA
Cristine Maciel de Sousa
Escritorante Autorizada
2º Ofício do P. 1º do Lumiar

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art.1º - O Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA, também designado como INSTITUTO DESENVOLVA, é uma organização social constituído em 11 de agosto de 2003, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter social, humano, cultural e científico, isenta de quaisquer preconceito ou discriminação, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, o Instituto terá duração por tempo indeterminado com número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, podendo instalar filiais onde a administração julgar conveniente ou necessário, com sede e foro na Avenida Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiaré no Município de Paço do Lumiar - Estado do Maranhão.

Art.2º - O DESENVOLVA, tem como objetivo trabalhar em benefício das pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo desenvolvimento sustentável da sociedade, prestar assistência social aos sócios e dependentes, aplicar novos conceitos de desenvolvimento que incluam o conhecimento científico, os saberes do povo, o saber pessoal e o saber ambiental, adotando tecnologias alternativas para a defesa do meio ambiente, a elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades e o combate à pobreza, por meio da prestação de serviços sociais com qualidade.

Art.3º - Para a consecução de suas finalidades, o DESENVOLVA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar programas, projetos e ações visando:

- I. o desenvolvimento de pesquisas em busca de inovações tecnológicas, de aproveitamento sustentável dos recursos naturais para a solução de problemas comunitários emergentes tais como habitação, saneamento, abastecimento, energia, criação de espaços de uso coletivo;
- II. disseminar o uso de tecnologias alternativas úteis ao desenvolvimento comunitário nos meios urbano e rural, através de publicações, cursos, oficinas, estágios e vivência
- III. integrar atividades escolares dos cursos técnicos e superior ao mercado de trabalho;
- IV. elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- V. desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do terceiro setor;
- VI. organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos seus objetivos;
- VII. realizar treinamentos, cursos de qualificação profissional;
- VIII. desenvolver atividades de qualificação e atualização profissional;
- IX. desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;


Cristina Mendes de Sousa
Fazendeiro Autorizada
2º Ofício de F. 140 do Lumiar
Unidade: 11005 e 11006
Estado: MA de Paço do Lumiar
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

- X. desenvolver atividades de proteção ambiental.
- XI. promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento e capacitação profissional de forma integrada aos cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;
- XII. estudar, pesquisar e divulgar métodos e sistemas, organizando Congressos Nacionais e Internacionais, Seminários, Debates, Cursos, Feiras, Simpósios, Clínicas, Palestras e outras atividades educacionais e culturais que visem sempre o alcance dos objetivos do DESENVOLVA;
- XIII. promover a defesa e a preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XIV. promover o voluntariado;
- XV. promover a experimentação não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. promover atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XVII. realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. desenvolver e executar programas de: políticas públicas, privadas e do terceiro setor, projetos técnicos, estudos, levantamentos, prestar consultoria, assessoria, apoio profissional e outros serviços nas áreas: social, saúde, turismo, esporte, cultura, trabalho, educação, igualdade racial, meio ambiente, habitação, urbanismo, mineral, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, energias renováveis, biomassa, agronegócio, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;
- XIX. promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas e estudos realizados por si ou por terceiros;
- XX. desenvolver projetos educacionais, bem como, os respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;
- XXI. executar de forma direta ou indireta a gestão administrativa de órgãos públicos, incluindo hospitais públicos e outras instituições de saúde desde que sem fins lucrativos; incluindo contratação de profissionais médicos, enfermeiros, paramédicos, psicólogos, técnicos afins, serviços de execução e manutenção correlatos; aquisição e/ou contratação de equipamentos para exames de imagem e laboratorial de pequena, média e alta complexidade;



Cirlene Marcel de Sousa
Escritor e Autorizada
2º Ofício de F. 140 do Lumiar
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Cidade de São Paulo - SP

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL, 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- XXII. promover estudos e pesquisas de natureza básica, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;
- XXIII. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira, colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores, técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente capacitados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- XXIV. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando à disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas, coerente com os interesses comuns;
- XXV. incentivar o setor privado para a implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;
- XXVI. desenvolver e aplicar pesquisas de natureza qualitativa e quantitativa, de mercado interno e externo;
- XXVII. desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social, sua integração com o meio ambiente e outras políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- XXVIII. desenvolver atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XXIX. promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;
- XXX. promover e contratar a educação continuada para os profissionais da área de saúde para aprimoramento, assim como também mobilizações sociais de conscientização com foco em saúde, meio ambiente e saneamento básico para alcance dos resultados esperados.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **DESENVOLVA**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela, em razão de gênero, etnia, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 5º - O **DESENVOLVA**, terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O **DESENVOLVA**, a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no **Art. 5º**.

Parágrafo único: Caso o **DESENVOLVA** adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

INSTITUÍDO: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Arquivo de Atos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA
Cirlene Marciel de Sousa
Escritária Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O DESENVOLVA é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** Todos os cidadãos que tomarem parte da reunião de fundação da entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação.
- II. **Benemérito:** os sócios fundadores que prestam relevantes serviços à instituição.
- III. **Honorários:** os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito à das homenagens da comunidade por serviços prestados de forma a colaborar com o desenvolvimento social.
- IV. **Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e se dispunham a cumprir o estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da Associação.
- V. **Efetivo:** pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, não faltar às reuniões e assembléias e pagar a anuidade.
- VI. **Colaborador:** pessoa física, funcionário ou não do DESENVOLVA, residente no município de Paço do Lumiar/MA, em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº 9.608, de fevereiro de 1998.

§ 1º - Os sócios honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

§ 2º - Aos sócios contribuintes é vetado aos associados receberem em restituição as contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio da Entidade, sob nenhum pretexto.

Art. 8º - Os Direitos e atribuições dos sócios quites com as suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;


Cirlene Mector de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ciclo do P. 1º do Lumiar
Assessoria Jurídica e Documentação
Pós-Graduação em Direito
Paco do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR – MA.**

- IV. Frequentar as dependências da Instituição e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V. Concorrer a qualquer cargo eletivo da instituição, desde que tenha carência de 2 (dois) anos, sem anistia;
- VI. Usufruir dos programas e benefícios da instituição;
- VII. Requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 9º - Deveres dos sócios

- I. Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da instituição;
- II. Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- IV. Exercer qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da instituição;
- VI. Comparecer às reuniões que for convocado e acatar as decisões da maioria;

Art. 10 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

DA ADMISSÃO

Art. 11- A admissão de sócios será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois sócios em dias com as obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos encargos estatutários.

Parágrafo Único - Serão admitidos novos sócios efetivos na hipótese de atendimento às disposições do que rege o art, 3º da lei 7066/98 sem cumprimento das carências estatutárias para eleição e/ou indicação.

DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.




Arquivo de Atos e Documentos
Registro Civil do Poder Judiciário
Paço do Lumiar - MA
Cirlene Maciel de Sousa
Escritorante Autorizada
2º Círculo do P. 1º do Lumiar

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Parágrafo Único: Os Sócios que desrespeitarem este Estatuto serão punidos conforme o Regimento Interno, estando sujeitos às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 13 – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão de atribuição da Assembléia Geral.

Art. 14 – Para a pena de suspensão do sócio, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Art. 15 – considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à entidade.

Art. 16 – A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da instituição, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O DESENVOLVA, será administrado, por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;
- V. Departamentos.

Art. 18 – A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do DESENVOLVA, e se constituirá dos associados a que faz menção o Parágrafo Único do artigo 41 do presente Estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – O Conselho Administrativo, órgão responsável pela administração e gestão do DESENVOLVA, é composto de associados fundadores e efetivos e integra a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de dez (10) membros.

Art. 20 - O conselho fiscal é composto de associados efetivos, sendo constituído de no mínimo de 03 (três) membros.



INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 463 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Cartório de Notas e Documentos
Tribunal Civil do Estado do Maranhão
Paço do Lumiar - MA
Cirlene Mariel de Sousa
Escriturante Autorizada
2º Ofício do P. 150 do Lumiar

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:



(assinatura)
Cirlene Maria de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do Paço do Lumiar
Estado do Piauí - Brasil
Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

(assinatura)


Cirlene Mestel de Sousa
Escritorante Autorizada
2º Ciclo do P. 1º do Lumiar
Cidade de Pau dos Ferros e Dourados
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Pau dos Ferros - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 29 – O Conselho de Administração é o órgão de representação da entidade, eleito na forma do presente Estatuto Social e será constituído por 30% (trinta por cento) de membros representantes do poder público, 30% (Trinta por cento) de membros representantes da sociedade civil, 10% (Dez por cento) de membros eleitos e/ou associado, 20% (Vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho de notória capacidade profissional e idoneidade moral, 10% (Dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma do presente estatuto. Será constituído por **um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário.**

§1º - O mandato do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º- Os Diretores de Departamentos assim como o Diretor executivo são indicados de forma livre pelo Presidente do Conselho Administrativo, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Art. 30 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
 - II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, Relatório Anual;
 - III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV. Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;
 - V. Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
 - VI. Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- 


Cirlene Maciel de Sousa
Escritorante Autorizada
2º Ofício de P. 150 do Lumiar

União de Tribais e Desenvolva
Região Civil do Passagem Jurídica
Fundo do Lumiar - 150

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- VII. Cumprir a fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII. Convocar a Assembléia Geral;
- IX. Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos da entidade;

Art. 31 – Compete prioritariamente ao Conselho Administrativo

- I. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão;
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- III. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- IV. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VII. Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX. Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerências e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- XI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§ 1º O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- I. Representar o DESENVOLVA, ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como a Assembléia Geral;
- IV. Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro e/ou diretor Executivo;
- V. Constituir advogado para defesa do DESENVOLVA, quando necessário;
- VI. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- VII. Assinar convênios e acordos em conformidade com a diretoria;




Cirlene Matiel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do P. 1º do Lumiar
Câmara de Trabalho e Desenvolvimento
Município de Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- VIII. Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto.
- X. Compe

Art. 33 - Compete ao Vice – Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos mantendo em dias as escrituras;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo DESENVOLVA;
- VIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Art. 35 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV. Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e prestar os esclarecimentos necessários;

Art. 36 - Compete ao Suplente:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
 - III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário.
- 

Carla Maria de Sousa
Escritor de Atualização
2º Ciclo do P. do Lumiar
Cidade: Ilheus e Macaíba
Estado: Rio Grande do Norte
Cidade: Ilheus e Macaíba
Estado: Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O DESENVOLVA, terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Administrativo na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira e de seu patrimônio.

§ 1º- Após a eleição dos membros do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

§ 2º- Em caso de vacância será realizada uma nova eleição para escolha do substituto que assumirá o mandato até o seu término.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escritura da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- V. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 39 - Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, do DESENVOLVA, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40 - O DESENVOLVA, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 - O DESENVOLVA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 42 - O DESENVOLVA, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

[Assinatura]


Cirlene Mello de Sousa
Escrevente Autógrafa
2º Círculo do P. 1º do Lumiar
Rua do Comércio e Documentação
Cidade de São Paulo - SP
Rua do Lumiar - 664

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Parágrafo Único - O DESENVOLVA, poderá prestar serviços gratuitos, podendo aplicar anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva será contratada pelo Conselho Administrativo entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Art. 44 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. despachar as correspondências e informações recebidas;
- II. secretariar os trabalhos do Conselho Administrativo;
- III. secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
- IV. dirigir e gerenciar os departamentos;
- V. fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- VI. realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Presidente;

Art. 45 - A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será dimensionada conforme as necessidades, a partir das demandas dos trabalhos dos departamentos.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 46 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 47 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

- I. prestação de contas semanal;
- II. elaboração do plano anual de atividades;
- III. avaliação mensal das operações e seus resultados;



*Cirleia Mente de Sousa
Escrit.ente Autógrafa
2º Gêdo do P.ço do Lumiar
Município de Fátima e Liberdade
R. do Povo Civil de Pessoas Jurídicas
R. do Povo Civil de Pessoas Jurídicas*

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

IV. subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 48 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atendam aos objetivos do DESENVOLVA.

Art. 49 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispõe o regulamento interno.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 50 – As eleições serão convocadas através de edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art. 51 – As eleições para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo se reeleita, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária e ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 52- As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições, na secretaria da Instituição.

§ 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 54- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quites com as obrigações sociais e esteja inscrito com 1 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO V

[Assinatura]


Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do Paço do Lumiar
Cidade de Manaus e Dependências
12000-000 Paço do Lumiar - AM
Paço do Lumiar - AM

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

DO PATRIMÔNIO

Art. 55- O Patrimônio e a receita do DESENVOLVA, constitui-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seu sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 56- O DESENVOLVA, em caso de extinção ou dissolução, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou na entidade pública a critério da instituição.

Parágrafo Único- O DESENVOLVA, poderá receber contribuições, doações legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídica, nacional ou internacional, destinado a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização específica.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57- O exercício financeiro do DESENVOLVA, coincidirá com o ano civil.

Art. 58- A prestação de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único- A prestação anual de contas do DESENVOLVA, contará, entre outros, com os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 59 - O DESENVOLVA, manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes se assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Cirlene Medeiros de Sousa
Escrevente Autorizada
2º Ofício do P. do Lumiar
Secretaria de Gestão e Administração
Município de Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Art. 60- O DESENVOLVA, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 61- O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Art. 62- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 63 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o DESENVOLVA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 64 - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do DESENVOLVA.

Art. 65 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por etnia, idade, gênero, opção sexual, condição socioeconômica, ou religião.

Art. 66 – Sendo atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, ficará regida pelo presente estatuto e normas seguintes:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores do Instituto;
- III. as normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

Art. 67 - As normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débito do INSS, FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;



Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar
Registral e Arquivística
Registral Civil do Paço do Lumiar - MA
Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

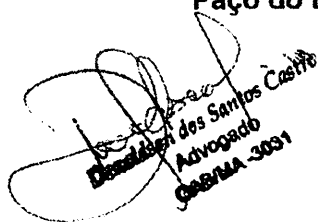
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA

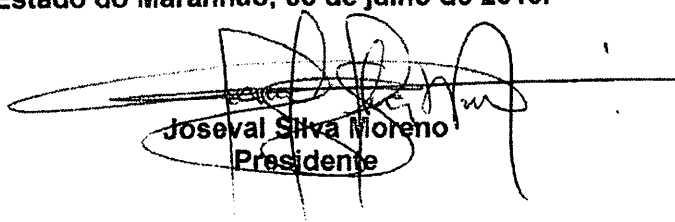
c) Quando da celebração de Termo de Parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originados do referido Termo.

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo DESENVOLVA será realizada conforme determinados no parágrafo do Artigo 70º, da Constituição Federal.

Art. 68 - O presente estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembléia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2015.


Donalberto dos Santos Castro
Advogado
OAB/MA-3051


Joseval Silva Moreno
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Ana Carolina Brasil Campos Maciel

Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 11.473.
livro de nº 13-A, folhas de nº 211v a 210F e registrado sob o nº 2.964. Dou fé.

Paço do Lumiar-MA: 07/10/2015.

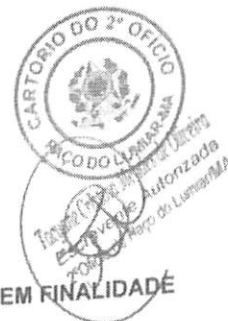

Cirlene Maciel de Sousa
Perante Autorizada

Registro de Atos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA



INSTITUÍDO EM: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



ATA DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE ECONÔMICA

Ao nono dia (13) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas, no local da reunião, situado à Av. Amazonas, 1, QD - D, Bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão, reuniram-se os membros associados do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA, com o propósito de deliberar sobre a eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e posse da nova diretoria, **gestão 12.08.2023 a 11.08.2027**. Compareceram, na reunião toda a diretoria em obediência ao Edital de convocação nº 01/2023 emanado pela presidente e secretária os quais declaram a sua ciência no ato presente, o Presidente da mesa diretora da Eleição, o Sr. Fabio Reis Coqueiro fez a abertura da seção de eleição onde fora registrada somente a **Chapa 01 Diretoria - PRESIDENTE: Fabio Reis Coqueiro**, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Neiva Moreira, 300, Condomínio Grand Park Árvores, Bloco Ipê, Apto 204, Calhau - São Luís - MA; **VICE-PRESIDENTE: Celso Higino de Almeida Cardoso Filho**, Brasileiro, Solterio, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA; **SECRETÁRIA: Flávia Cristina Pinto Otelo**, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, nutricionista, residente na Av. Neiva Moreira, 300, Condomínio Grand Park Árvores, Bloco Ipê, Apto 204, Calhau - São Luís - MA; **TESOUREIRO: Samuel Costa Vieira Moreno**, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 3 casa 309 - Vila Sarney Filho I - Paço do Lumiar-MA **SUPLENTE: Marcel Rodrigo Silva Diniz**, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA; **CONSELHEIRA FISCAL: Samay Moreno Azoubel**, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 27 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA; **CONSELHEIRO FISCAL: Rodrigo Soares Teixeira**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, Casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA; **CONSELHEIRO FISCAL:**

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar/MA

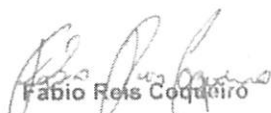


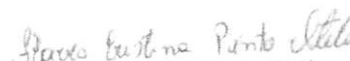
INSTITUÍDO EM: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

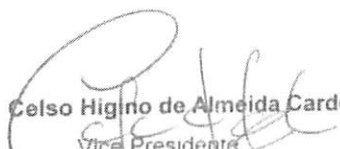
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

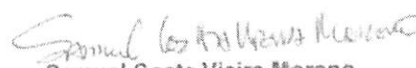


Jason Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 – aptº 303 Ed. Buzios – Renascença 2 – São Luís-MA; a qual foi posta em votação por aclamação e aprovada por unanimidade, na condição de presidente da mesa diretora de eleição declarou os membros eleitos e empossados. Em poder da palavra o presidente reeleito Sr. **Fabio Reis Coqueiro** agradeceu a confiança em si depositada e pediu o empenho de todos neste quadriênio. Assim solicitou a leitura formal da ata, no que foi feita. O Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais foi dito ou declarado, o que para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, **Flávia Cristina Pinto Oteló**, secretária desta reunião. **Fabio Reis Coqueiro** presidente, **Celso Higino de Almeida Cardoso Filho** Vice Presidente; **Samuel Costa Vieira Moreno** Tesoureiro; **Marcel Rodrigo Silva Diniz** Suplente; **Samay Costa Moreno Azoubel** Conselheira Fiscal; **Rodrigo Soares Teixeira** Conselheiro Fiscal, **Jason Jales Milhomens Cardoso** Conselheiro Fiscal.

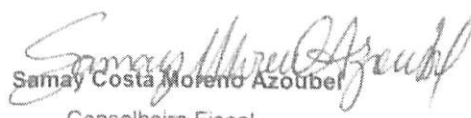

Fabio Reis Coqueiro
Presidente


Flávia Cristina Pinto Oteló
Secretaria


Celso Higino de Almeida Cardoso Filho
Vice Presidente


Samuel Costa Vieira Moreno
Tesoureiro


Marcel Rodrigo Silva Diniz
Suplente


Samay Costa Moreno Azoubel
Conselheira Fiscal


Rodrigo Soares Teixeira
Conselheiro Fiscal


Jason Jales Milhomens Cardoso
Conselheiro Fiscal

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT031583CA7R13L1UMQPAL62

16/08/2023 13:31:33, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34
FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583MAUVF3L7STIYBX38

16/08/2023 13:32:18, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA
Total R\$ 89,24 Emol R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21
FEMP R\$ 3,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: AVERBA031583M1FZ3N34KQE4RD09

16/08/2023 13:33:16, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA
Total R\$ 112,02 Emol R\$ 100,98 FERC R\$ 3,00 FADEP R\$ 4,02
FEMP R\$ 4,02 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV031583VJI7SFLLJF4K7H11

16/08/2023 13:33:30, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-33

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 14.368
averbado sob nº 001 em 16/08/2023, Registro nº 608, folhas 70 v. a 73 v.

Claufe Paço do Lumiar/MA 16/08/2023

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Registro de títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Paço do Lumiar/MA



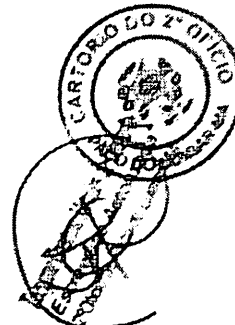
Desenvolva

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

RELAÇÃO DA DIRETORIA



1. **PRESIDENTE:** Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Neiva Moreira, 300, Condomínio Grand Park Árvores, Bloco Ipê, Apto 204, Calhau – São Luís – MA;
2. **VICE-PRESIDENTE:** Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I – São Luís – MA;
3. **SECRETÁRIA:** Flávia Cristina Pinto Otelo, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, nutricionista, residente na Av. Neiva Moreira, 300, Condomínio Grand Park Árvores, Bloco Ipê, Apto 204, Calhau – São Luís – MA;
4. **TESOUREIRO:** Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 – Quadra D – Caiarê – Paço do Lumiar-MA
5. **SUPLENTE:** Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 – Quadra 44 – Quintas do Calhau – São Luís - MA;
6. **CONSELHEIRA FISCAL:** Samay Moreno Azoubel, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 27 – Loteamento Dom Manoel – Paço do Lumiar-MA;
7. **CONSELHEIRO FISCAL:** Rodrigo Soares Teixeira, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mítras, nº 16 – aptº 401 – Ed. Antonio Honofre Pinheiro – Jardim Renascença – São Luís - MA;
8. **CONSELHEIRO FISCAL:** Jason Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 – aptº 303 Ed. Buzios – Renascença 2 – São Luís-MA;

Paço do Lumiar/MA, 13 de agosto de 2023.


Fabio Reis Coqueiro
Presidente



Registro de títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Desenvolva Paço do Lumiar/MA

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Todas as Cartas e Atas
Escritas e Autógrafas
do Cartório de Paço do Lumiar-MA

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1. **Samuel Costa Vieira Moreno**, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 2 casa 1 – Quadra D – Calaré – Paço do Lumiar - MA;
2. **Jason Jales Milhomens Cardoso**, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 – aptº 303 Ed. Buzios – Renascença 2 – São Luís-MA;
3. **Marcel Rodrigo Silva Diniz**, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743298-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 – Quadra 44 – Quintas do Calhau – São Luís - MA;
4. **Flávia Cristina Pinto Otelo**, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, nutricionista, residente na Av. Neiva Moreira, 300, Condomínio Grand Park Árvores, Bloco Ipê, Apto 204, Calhau – São Luís – MA;
5. **Fabio Reis Coqueiro**, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Neiva Moreira, 300, Condomínio Grand Park Árvores, Bloco Ipê, Apto 204, Calhau – São Luís – MA;
6. **Rodrigo Soares Telxela**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 – aptº 401 – Ed. Antonio Honofre Pinheiro – Jardim Renascença – São Luís - MA;
7. **Samay Moreno Azoubel**, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 27 – Loteamento Dom Manoel – Paço do Lumiar-MA;
8. **Celso Higino de Almeida Cardoso Filho**, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I – São Luís – MA;

Paço do Lumiar/MA, 13 de agosto de 2023.


Fabio Reis Coqueiro
Presidente